

# LEI Nº 471 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

**Autoriza o Poder Executivo a  
Celebrar Convênio com a ARTAFAM, e  
dá outras providências.**

CARLOS ANTÔNIO BÚRIGO, Prefeito Municipal,  
no uso legal de suas atribuições;  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores,  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ARTAFAM – Associação Riograndense de Técnicos em Administração Fazendária Municipal, CNPJ sob nº 87671822/0001-82 e na Secretaria do Trabalho, Ação Social e cidadania do Estado sob nº 3543, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Ausentes, 27 de dezembro de 2002.

**Carlos Antônio Búrigo**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Nercirio Cardoso Homem  
Sec. Mun. da Administração

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E A ARTAFAM – ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE TÉCNICOS EM ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL.**

**CONVENENTE:**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, com sede na rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CARLOS ANTÔNIO BÚRIGO, portador do CPF nº 400.828.570-91 e RG nº 6.024.223.081/SSP-RS, em pleno e regular exercício de seu mandato.

**CONVENIADA:**

ARTAFAM – Associação Riograndense de Técnicos em Administração Fazendária Municipal, pessoa jurídica, com sede na Rua 20 de setembro, nº 2100, conjunto 701, na cidade de Caxias do Sul, RS, registrada no CNPJ sob nº 87.671.822/0001-82, neste ato representada pelo Senhor Júlio André Delgado de Souza, portador do CPF nº 134.293.880-15, residente e domiciliado na rua Silveira Martins, nº 2060, apto 51, na cidade de Caxias do Sul, RS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este convênio tem por objeto a adesão do CONVENENTE, como sócio INSTITUCIONAL da CONVENIADA, visando dar condições para a qualificação e capacitação do técnico fazendário municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONVENENTE consignará no orçamento anual os recursos fixados pela CONVENIADA, referente à anuidade como sócio institucional, repassando-os no mês de março de cada ano.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A CONVENIADA promoverá, no decorrer de cada exercício, encontros de atualização, seminários e congressos, visando o desenvolvimento de conhecimentos e capacitação profissional para o desempenho das atividades técnicas fazendárias municipais e afins, com a participação de profissionais qualificados que atendam às necessidades dos programas específicos a serem desenvolvidos, inclusive com técnicos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, em conformidade com o Protocolo de Cooperação Técnica, firmado em 12 de dezembro de 2001 entre o TCE/RS e ARTAFAM.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O pagamento da anuidade, nos prazos estabelecidos, assegura ao CONVENENTE o direito de participar de todos os eventos promovidos pela CONVENIADA, com qualquer número de técnicos, sem custos adicionais.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente CONVÊNIO correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O presente convênio tem vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, sendo renovado por igual período se não denunciado por qualquer uma das partes, 30 (trinta) dias antes do término.

E, por estarem de acordo e para a validade do que pelas partes foi pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São José dos Ausentes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2002.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Presidente da ARTEFAM

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_